



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

PROJETO DE LEI N.º 067/2025

DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), sobre o vencimento básico dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arroio do Tigre - RS, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 10 de abril de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 10/04/2025 às 16:52:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 11/04/2025 às 10:07:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

539**R15****QJ6****9KO**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 067/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual dos vencimentos básicos dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arroio do Tigre, com índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025.

A medida proposta fundamenta-se no disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Trata-se, portanto, de um dever constitucional que visa preservar o poder aquisitivo da remuneração, diante dos impactos inflacionários.

O índice ora sugerido corresponde à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) nos últimos doze meses, representando, assim, uma correção justa e proporcional, sem configurar aumento real, mas mera recomposição das perdas inflacionárias.

Importa destacar que a concessão desta revisão está sendo feita com responsabilidade fiscal, observando os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e será suportada pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Dessa forma, esta proposição busca manter a legalidade, a moralidade e a transparência na política de remuneração dos agentes públicos, reafirmando o compromisso desta Administração com a valorização dos servidores e com o cumprimento da legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, certos de que sua tramitação se dará com o senso de responsabilidade que sempre pautou as ações deste Parlamento Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de abril de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 10/04/2025 às 16:52:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 11/04/2025 às 10:05:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K43**4DY****WN8****916**